



# CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

\*\*\*:- I=N=D=I=C=A=C=Ã=O -:\*\*\*

\*-\*-\*-\*

21/48

Considerando que, por força de um fenomeno natural, as fontes que abastecem os serviços de agua desta cidade, vem sofrendo sensivel diminuição em seus mananciais;

Considerando que em consequencia dessa diminuição o abastecimento d'agua já não satisfaz a necessidade da população;

Considerando mais que o numero de edificações urbanas, novas, vem aumentando sem cessar;

Considerando que as diversas medidas tomadas pelo Executivo Municipal, para aliviar a situação angustiosa em que se debate a população pirassununguense, no tocante à falta d'agua; não têm resultado satisfatórias;

Considerando que o contribuinte tem o direito de exigir a prestação efetiva por parte da Municipalidade, do serviço pelo qual paga religiosamente;

Considerando que ha possibilidade de se aproveitar em beneficio da população urbana a sobra da agua captada na Represa Nova pela Fiação e Tecelagem de Pirassununga;

Considerando ainda que, a Represa Nova é de propriedade da Municipalidade;

Considerando que o Exmo. Snr. Prefeito Municipal já solicitou do engenheiro Dr. D.V. Giannini, construtor da adutora da Fiação e Tecelagem, um estudo relacionado com o aproveitamento da sóbra d'agua referida em um dos itens acima;

Considerando contudo, que já são decorridos varios meses e o engenheiro em apreço ainda não se dignou apresentar o estudo que prometeu;

Considerando que tal aproveitamento está orçado em mais ou menos Cr.80.000,00 (oitenta mil cruzeiros);

Considerando finalmente que dentro de breves dias contará a Prefeitura Municipal com a quantia de Cr.\$:.. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), produto da venda do imovel de propriedade da Municipalidade, e autorizada pela lei nº 32;

A CAMARA MUNICIPAL indica ao Exmo. Snr.



# CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito Municipal, a conveniencia de se tomarem as seguintes medidas:

- a) Se officie ao Dr. D.V. Giannini, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para ultimar e apresentar à Prefeitura o serviço que se propoz fazer;
- b) Findo o prazo acima referido, e não apresentado o estudo, contrate o Exmo. Snr. Prefeito Municipal, os serviços de outro engenheiro, para os fins mencionados nos consideranda desta indicação;
- c) Bloqueie o Exmo. Snr. Prefeito Municipal, em conta especial destinada ao serviço de melhoria do abastecimento de agua, a quantia de Cr.\$100.000,00, a ser paga pelo vencedor da concorrência publica à compra do terreno mencionado na lei nº 32.

Sala das Sessões, 24 de Agosto de 1948.

*Arthur Vieira de Moraes*  
Arthur Vieira de Moraes

*Ignorada por unanimidade  
os votos, na sessão de hoje  
da Sala das Sessões, 31-8-1948  
Arthur Vieira de Moraes*